



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 30/84

Institui a Comissão Municipal de Desburocratização.

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, letra b, da Constituição do Estado de Minas Gerais e

Considerando a necessidade de intensificar a execução do Programa Municipal de Desburocratização, instituído pelo Decreto nº 30 de 08 de Maio de 1984, com a finalidade de dinamizar e simplificar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando que dentre os objetivos do Programa se destacam a identificação e a análise dos obstáculos que dificultam o relacionamento do usuário com a Administração Pública Municipal;

Considerando, finalmente, que o processo de desburocratização é dinâmico e permanente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Desburocratização, composta por 5 (cinco) membros, a seguir designados:

- Luzia Maria Oliveira Portilho
- Maria do Carmo Lara Amaral
- Dalva Gomes Marques
- Maria Eliza de Oliveira Santos
- Marlene Camilo Abadia

Art. 2º - A Comissão Municipal de Desburocratização terá as seguintes atribuições:

I - levantar junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal as rotinas e procedimentos que exijam simplificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - identificar e analisar os obstáculos que dificultam o relacionamento do usuário com a Administração Pública Municipal;

III - receber reclamações e sugestões dos usuários, selecioná-las, analisá-las e propor ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis;

IV - propor ao Prefeito Municipal medidas que visam a simplificar procedimento administrativo, desconcentrar atividades, eliminar documento, controle e exigência desnecessárias.

Parágrafo único - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes.

Art. 3º - Os titulares e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como das Fundações instituídas pelo Município, colocarão à disposição da Comissão, quando solicitados, servidores que possam contribuir para o exame e simplificação de rotina de trabalho.

Art. 4º - Os órgãos da Administração Pública Municipal que desenvolveram projetos de Desburocratização, deverão dar ciência dos mesmos à Comissão Municipal de Desburocratização.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, aos 30 de Maio de 1984.



Helano José de Almeida

- Prefeito Municipal de Igaratinga -